



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.152

De 11 de novembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 046/2020 - E
De 06 de novembro de 2020
AUTÓGRAFO Nº 5.163 de 09/11/2020
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.01.23.695.0051.1315.4.4.90.51.00R\$ 470.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Obras e Instalações
Reforma do Portal do Guaçu

TOTAL:R\$ 470.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na fonte tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 11 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária de 09/11/2020**